

Imprensa Oficial

Ano 7 - Edição CCXVIII

Itapecerica da Serra, 15 de Julho de 2016

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

Fone: 4668-9000



DECRETO Nº 2.571, DE 18 DE ABRIL DE 2016

REGULAMENTA A LEI Nº 2.512, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONCESSÃO NA APREENSÃO, RETENÇÃO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS INFRATORES NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto fixa as regras gerais e específicas a serem obedecidas na ordenação da Administração, no que se refere a Concessão de Serviços Técnicos Especializados para Implantação, Administração, Gerenciamento e Concessão na Apreensão, Retenção, Remoção e Depósito de Veículos Infratores no Município de Itapecerica da Serra, nos termos da Lei Municipal nº 2.512, de 8 de dezembro de 2015.

Art. 2º Nos termos do art. 1º da Lei nº 2.512/15, a remoção e guarda de veículos deverá ainda contemplar aqueles em situação irregular ou a juízo da autoridade competente.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS

Art. 3º Nos termos do art. 2º da Lei nº 2.512/15, os Serviços Técnicos Especializados para Implantação, Administração, Gerenciamento e Concessão na Apreensão, Retenção, Remoção e Depósito de Veículos Infratores no Município de Itapecerica da Serra, serão outorgados por concessão à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, mediante licitação na modalidade concorrência.

Art. 4º São procedimentos obrigatórios de operação da concessionária:

I - manter os serviços em funcionamento 24 horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

II - realizar remoção somente com a presença de um agente da autoridade que autou ou infrator;

III - manter cadastro completo dos veículos recolhidos; e

IV - liberar o veículo somente após a apresentação do ato liberatório expedido pela autoridade competente e do pagamento das despesas relativas à remoção e estadia.

Art. 5º A concessionária poderá contratar serviços de terceiros, por prazo determinado e, sob sua responsabilidade, para atendimento de demandas da concessão outorgada.

Art. 6º Nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 2.512/15, incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço, gerenciá-lo e fiscalizá-lo permanentemente;

II - assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

III - aplicar penalidades regulamentares e contratuais;

IV - declarar a extinção da concessão nos casos previstos em lei;

V - homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias; e

VI - fixar as tarifas dos serviços concedidos.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização do poder concedente, deverá a concessionária permitir o acesso às informações relativas à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Art. 7º Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão, a concessionária ficará obrigada a:

I - prestar serviço adequado, assim entendido, aquele prestado com regularidade, continuidade e igualdade de tratamento dos usuários e modicidade nas tarifas;

II - cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas da concessão;

III - facilitar o exercício da fiscalização pelo poder concedente;

IV - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo poder concedente;

V - submeter-se à fiscalização pelo poder concedente;

VI - manter, sob suas expensas, durante todo tempo da concessão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade; e

VII - ter controle de registro de denúncia, em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

§ 1º Será responsabilidade da concessionária a análise, apuração e ressarcimento de prejuízos materiais oriundos da ocorrência de danos que trata o inciso VII deste artigo.

§ 2º A concessionária não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado à guarda e depósito de veículos, ou mesmo anexo ao estabelecimento, sob pena de rescisão irrevogável da concessão.

Art. 8º As viaturas das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros e os veículos oficiais pertencentes ao Município de Itapecerica da Serra serão atendidos, quando necessário, sem a cobrança de tarifa.

Art. 9º A concessionária deverá apresentar anualmente ao poder concedente comprovação de regularidade fiscal, apólice de seguro vigente e certificado técnico dos caminhões-guincho expedido pelo INMETRO que ateste a capacidade operacional dos equipamentos.

Art. 10. A idade dos veículos-reboques utilizados na operação dos serviços não poderá ser superior a quinze anos para veículos até quatro toneladas de peso operacional e não superior a trinta anos para caminhões acima de quatro toneladas de peso operacional.

Art. 11. O poder concedente poderá contar com o apoio de órgãos e instituições governamentais afins para a fiscalização cooperativa dos serviços, visando o aperfeiçoamento da dinâmica do exercício do poder de polícia administrativa.

CAPÍTULO III

DAS TARIFAS SOBRE OS SERVIÇOS

Art. 12. Caberá ao Município de Itapecerica da Serra, pela outorga da concessão, o mínimo de dez por cento da arrecadação mensal bruta, ficando a concessionária como fiel depositária das importâncias pertencentes ao Município até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. A receita referida no caput será aplicada, preferencialmente, em programas relacionados a melhoria do sistema de trânsito.

Art. 13. Os serviços de que trata a Lei nº 2.512/15, serão remunerados pelos proprietários ou responsáveis pelos veículos notificados e/ou apreendidos por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, mediante o pagamento de tarifa fixada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da melhor proposta obtida no processo licitatório para outorga da concessão, baseando-se nos valores máximos fixados na Tabela "C", Taxas de Serviços de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP, publicada anualmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação do pátio unificado, delegando competências estaduais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia judiciária ou por infração de trânsito, disciplinando as atividades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 15. O órgão administrativo apreensor, no prazo de dez dias, notificará via postal a pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo, para que, dentro de vinte dias, a contar da notificação, efetue o pagamento do débito e promova a retirada do veículo.

§ 1º Não atendida a notificação por via postal, o proprietário do veículo será notificado por edital, afixado nas dependências do órgão administrativo apreensor, na página da *internet* e publicado duas vezes consecutivas em jornal local de grande circulação, para fins de regularização e liberação do bem, do qual constará obrigatoriamente:

I - o nome ou designação da pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo;

II - os números de identificação das placas e do chassi; e

III - a indicação da marca e ano de fabricação do veículo.

§ 2º Nos casos de penhora, alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, quando os instrumentos dos respectivos atos jurídicos estiverem arquivados no órgão fiscalizador competente, constarão do edital os nomes do proprietário e do possuidor do veículo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 18 de abril de 2016

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.588, DE 29 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o prazo para publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes ao 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º e 3º quadrimestres, na Imprensa Oficial do Município e também no site do Município, encerram-se em 30/7, 30/9, 30/11 e 30/1, respectivamente;

Considerando que a consolidação, conferência e montagem dos relatórios das quatro entidades do Município (Prefeitura, Câmara Municipal, Saúde-IS – Autarquia Municipal e Instituto de Previdência) demandam dias;

Considerando que até 30/9 e 30/1, além da consolidação normal ainda é necessário montar e apresentar audiência pública na Câmara Municipal;

Considerando que o exercício vigente é o último ano, do atual mandato, se faz necessário um controle mais rigoroso dos gastos públicos, principalmente quanto as despesas com pessoal em relação a receita corrente líquida,

DECRETA:

Art. 1º As entidades municipais do Poder Executivo, independente do prazo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para envio dos pacotes XML, referentes aos balancetes contábil e corrente, ou seja, 30/6, 1º/8, 30/8, 31/10 e 30/11, os mesmos sejam encerrados e enviados ao Tribunal, via sistema AUDESP, impreterivelmente, até o dia 20 do mês subsequente ao mês encerrado, para que então os técnicos do Departamento de Despesa possam importar e consolidar as informações contábeis.

Art. 2º O processamento da despesa, pelo Departamento de Suprimentos, não poderá, em hipótese alguma, ser anterior a dois dias da data atual.

Art. 3º Este Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 29 de junho de 2016

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.589, DE 29 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS PARA SITUAÇÕES DE BAIXAS TEMPERATURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando as baixas temperaturas que tem atingido o Município nos últimos dias e a necessidade de atender as demandas



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

que surgem dessa ocorrência,

DECRETA:

Art. 1º A prestação de serviços referente ao Plano de Contingências para Situações de Baixas Temperaturas tem por objetivo acolher moradores em situação de rua garantindo-lhes padrões éticos de dignidade e não violência.

Art. 2º O Plano será executado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com orientação de profissionais da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

§ 1º Os serviços e programas direcionados à população em situação de rua de que trata a legislação vigente serão prestados em parceria com a Saúde-IS – Autarquia Municipal, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Defesa Civil, bem como as Polícias Militar e Civil e Conselho Tutelar.

§ 2º Poderão também ser firmados convênios, contratos ou instrumentos congêneres para atendimento em Casas de Abrigo e Centros de Recuperação.

Art. 3º A acolhida dos desabrigados será realizada imediatamente por meio dos veículos da Secretaria Municipal de Defesa Civil que diante da necessidade, chamará unidade de atendimento da Saúde-IS – Autarquia Municipal.

Art. 4º Na abordagem, as pessoas desabrigadas serão identificadas dos riscos a que estão sujeitas, devendo a pessoa acolhida ser encaminhada ao CREAS/Casa Abrigo, que ampliará suas vagas, se necessário, de forma a permitir a imediata condição de acolhimento de emergência.

Parágrafo único. A eventual necessidade de ampliação de vagas além da quantidade prevista nos convênios estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e entidades sociais será resolvida, nos termos e pelo valor *per capita*, no mês subsequente, com as devidas justificativas.

Art. 5º Ficam assim definidas as competências dos órgãos que deverão prestar o apoio necessário à realização dos objetivos do Plano de Contingências:

I - à Secretaria Municipal de Defesa Civil caberá colocar o telefone 199 à disposição das solicitações relativas ao atendimento da população, bem como acionar o responsável pelo Plano de Contingências;

II - à Guarda Civil Municipal caberá garantir a ordem nos abrigos mantidos pela Prefeitura, bem como a segurança dos funcionários e usuários;

III - à Saúde-IS – Autarquia Municipal caberá:

a) assegurar às pessoas em

situação de rua, atendimento médico-hospitalar nos Prontos Socorros, CAPS e Hospitais Municipais;

b) assegurar, por meio do telefone 192, o recolhimento das pessoas nas ruas em situações de emergência clínica ou acidente;

c) garantir as atividades de vigilância epidemiológica nos abrigos; e

d) comunicar a existência de pessoas em situação de rua que necessitem do atendimento previsto neste Decreto.

IV - à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social caberá a coordenação do Plano de Contingências, nos seguintes termos:

a) manter a vigilância dos locais onde se verifica a presença de população em situação de rua, principalmente durante a ocorrência de baixas temperaturas, promovendo o serviço de abordagem;

b) criar vagas de emergência nas Casa Abrigo ou instituições civis e/ou religiosas para acolhimento de pessoas em situação de rua expostas a riscos, inclusive provocado por baixa temperatura;

c) utilizar vagas em hotéis populares, caso necessário;

d) instalar eventual albergagem em prédios públicos ou espaços comunitários cedidos; e

e) acionar na condição de emergência, plantões técnicos da própria Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social ou da Saúde-IS – Autarquia Municipal.

Art. 6º Na condução do Plano de Contingências deverão ser observados os seguintes princípios:

I - respeito e garantia dos direitos dos seres humanos;

II - não discriminação no acesso a quaisquer bens e serviços;

III - não permitir tratamento degradante e humilhante;

IV - ações emergenciais, bem como outras de caráter permanente, à população de rua;

V - oferta de serviço que estimule a saída de crianças, jovens e adultos das ruas, sem coerção, agressão e maus tratos;

VI - acolhida em espaços que tratem dignamente homens, mulheres e crianças;

VII - oferta de instalações físicas com condições de salubridade, segurança e grau de privacidade compatível com um processo de contínua recuperação e reinserção social; e

VIII - busca da manutenção de seus laços familiares, evitando sua desintegração.

Art. 7º São metas a serem atingidas pelo Plano de Contingências para situações de baixas temperaturas:

I - combater a mendicância, reconhecida sob qualquer forma ou estratégia, direta ou indiretamente, com aliciamiento de crianças e adolescentes por adultos, pais ou familiares, mães com crianças de colo e outras que caracterizem o ato de mendicância;

II - atender os migrantes da Região Metropolitana de São Paulo disponibilizando abrigo, alimentação e recursos para o retorno a cidade de origem quando necessário;

III - atender aos moradores em situação de rua, observando os princípios do art. 6º deste Decreto, procurando atender suas necessidades básicas imediatas como, acolhimento, alimentação e higienização e encaminhamento às Secretarias,

entidades conveniadas ou contratadas para a solução da situação constatada;

IV - verificar a permanência de usuários de substâncias psicoativas em locais públicos, solicitando, quando necessário, intervenção policial ou os serviços das Secretarias Municipais e Autarquia de Saúde e entidades contratadas/conveniadas;

V - verificar a presença de menores em locais e/ou atividades inadequadas, comunicando o Conselho Tutelar para a devidas providências;

VI - constatar a invasão de casas abandonadas ou em construção, por moradores em situação de rua, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, comunicando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Departamento de Fiscalização para as devidas providências com relação ao imóvel; e

VII - abordar pessoas que estejam em situação de risco pessoal e de terceiros oferecendo ajuda, quando necessário, e solicitando os serviços das Secretarias parceiras e Autarquia de Saúde e das Entidades conveniadas e contratadas.

Parágrafo único. O número de equipes que prestarão serviços na rua será definido de acordo com a demanda do Município.

Art. 8º Os veículos utilizados no Plano de Contingências nas vias públicas não transportarão crianças desacompanhadas de seus pais, responsáveis ou por membro do Conselho Tutelar, doentes mentais ou pessoas em agitação psicomotora que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e daqueles que realizam a abordagem e encaminhamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 29 de junho de 2016

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

ELAINE SILVA
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 2.590, DE 1º DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA CINCO FAMÍLIAS DO LOTEAMENTO CHÁCARA SANTA MARIA – VALO VELHO – ITAPECERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais;

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal;

Considerando que a situação emergencial persiste em relação a tais famílias,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar o valor indispensável a sanar o abrigo das famílias abaixo relacionadas, que ficaram desabrigadas em virtude de residirem em imóveis construídos em área pública, de risco, sem as necessárias licenças e em

desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções.

I – Senhora Rute de Oliveira Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.208.181-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 128.182.558-13, residente na Rua Joaquim Filomeno de Faria, 4 – Valo Velho – Itapecerica da Serra – SP (selo 72);

II – Senhora Rosineide Felício Eduardo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.567.800-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 814.989.773-91, residente na Rua Joaquim Filomeno de Faria, 3 – Valo Velho – Itapecerica da Serra – SP (selo 74);

III – Senhora Lucimar Pedro Feliciano, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.377.755-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.876.128-30, residente na Rua Joaquim Filomeno de Faria, 3 – Valo Velho – Itapecerica da Serra – SP (selo 76);

IV – Senhora Sônia Nunes Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.487.471-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 315.774.328-78, residente na Rua Joaquim Filomeno de Faria, 92 – Valo Velho – Itapecerica da Serra – SP; e

V – Senhor Aparecido Roberto Nunes Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.605.314-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.194.408-09, residente na Rua Joaquim Filomeno de Faria, 3 – Valo Velho – Itapecerica da Serra – SP (selo 73).

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada família, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a Dotação Orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005 2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período de doze meses.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado, documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º Cada família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 7º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 8º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 1º de julho de 2016

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.591, DE 4 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA PÚBLICA NA 38ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ITAPEVERICA DA SERRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o estacionamento na Avenida Dona Anila à partir do nº 333, até o entroncamento que segue para a Estrada dos Martins, exclusivamente para veículos oficiais e credenciados, conforme croqui anexo.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 4 de julho de 2016

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MARCO ANTONIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Segurança,
Trânsito e Transporte

LEI Nº 2.538, DE 7 DE JULHO DE 2016
(Projeto de Lei nº 1.654/16 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DA POLÍCIA MILITAR – 1ª COMPANHIA DO 25º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em regime de Concessão de Uso, pelo prazo de vinte e cinco anos, parte do imóvel municipal localizado no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, s/n – Centro – Itapeverica da Serra – SP, onde outrora funcionava um posto da Guarda Civil Municipal – GCM, para instalação de Posto da 1ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá a adequação das instalações prediais, para atendimento às finalidades definidas no *caput*.

Art. 2º A Concessão de Uso será exclusiva à 1ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, para instalação de um Posto Policial, que se encarregará de manter a conservação do local, naquilo que for necessário e se responsabilizará por todos os encargos de qualquer natureza, que venham a recair sobre a mesma, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º A Concessão de que trata esta Lei poderá ser prorrogada ao término do prazo disposto no art. 1º, desde que haja na oportunidade, interesse entre as partes quanto à renovação, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 7 de julho de 2016

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 558 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial Cautelar do Estabelecimento para Novos Abrigamentos Série AF nº 000325 à Organização Missionária Deus é Fiel (RG: 30.699.223-1) em 21/06/2016. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000338 à Ffarma Drogaria e Perfumaria Ltda – EPP CNPJ: 22.696.978/0001-72 em 17/06/2016. Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS: 352220806-493-000008-2-5 (Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional) à Lg Log Serviço e Transporte de Carga Ltda. em 30/06/2016 Responsável Técnico: Miriam Matiko Kikuchi Kazama (CRF/SP nº 9.429). Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. nº 352220806-109-000005-1-5 (Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente) em 01/07/2016 Responsável Técnico: An Tien Jen (CRF/SP nº 29.683); à Itapeverica da Serra Prefeitura (Nome Fantasia: Farmácia Popular do Brasil – Itap. da Serra) nº 352220806-477-000044-1-3 (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 01/07/2016 Responsável Técnico: Idolga Roveri (CRF/SP nº 47.685); à Green Roof Clínica Médica S/C Ltda. nº 352220806-871-000009-1-4 (Dispensário de Medicamentos) em 17/12/2015 Responsável Técnico: Eli Matilde Vianna Lima (CRF/SP nº 39.390); à Green Roof Clínica Médica S/C Ltda. nº 352220806-871-000008-1-7 em 23/06/2016 Responsável Técnico: Cirilo Liberatori Tissot (CRM/SP nº 20.751); à Panificadora e Confeitaria Nova Itapeverica Ltda. – EPP nº 352220806-109-000012-1-0 (Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria) em 06/07/2016; à Drogaria Diovana Ferrari Ltda. – ME nº 352220806-477-000022-1-6 (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 06/07/2016 Responsável Técnico: Bruna Guedes de Assis (CRF/SP nº 72.399); à Julinda Macedo Silva Costa – ME nº 352220806-561-000101-1-1 (Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares) em 06/07/2016; à Fresenius Hemocare Brasil Ltda. nº 352220806-562-000025-1-8 (Cantina – serviços de alimentação privativos) em 12/07/2016 Responsável Técnico: Vaneça Pereira de Farias (CRN/SP nº 22.080); à Associação Radar Brasil de Qualidade de Vida nº 352220806-872-000009-1-4 (Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente) em 12/07/2016 Responsável Técnico: José Camilo de Araújo (CRP/SP nº 61.819).

PORTARIA Nº 190/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 01 (um) dia de Licença em decorrência de Acidente de Trabalho ao funcionário, Sr OSWALDO ALVES MOREIRA NETTO , compreendida no período de 05 de abril de 2016.

Itapeverica da Serra (SP), 01 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 191/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 02 (dois) dias de Licença em decorrência de Acidente de Trabalho ao funcionário, Sr. ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, compreendida no período de 23/05/2016 a 24/05/2016.

Itapeverica da Serra (SP), 01 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 192/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que exonerou a pedido a partir de 01 de Junho 2016, a Sra. MARISA PEREIRABENTO, do cargo de TÉCNICO I (técnico de enfermagem).

Itapeverica da Serra (SP), 08 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 193/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Concede aos Funcionários 30(trinta) dias de férias regulamentares dos exercícios, 2014/2015 e 2015/2016 junho.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALAIDE DA PENHA MORAES SILVA	03/07/2014 02/07/2015	20/06/2016 19/07/2016
ALMIR APARECIDO AMARO	01/12/2014 30/11/2015	06/06/2016 05/07/2016
ANA MARIA BONDEZAN	03/02/2015 02/02/2016	16/06/2016 09/07/2016
ANGELA MARIA MORAES DOS SANTOS	03/02/2015 02/02/2016	16/06/2016 09/07/2016
CRISTINA CAMPOS ELIDIO	03/10/2014 02/10/2015	13/06/2016 12/07/2016
EDUARDO D AMATO	18/01/2012 18/01/2015	17/01/2016 09/06/2016
ELEANA GALEZA	02/04/2015 01/04/2016	06/06/2016 05/07/2016
EVANI OLIVEIRA DA SILVA	03/10/2014 02/10/2015	20/06/2016 19/07/2016
GEISIVANIA APARECIDA DA SILVA	18/07/2014 17/07/2015	06/06/2016 05/07/2016
JOSE VALENTIM JUNIOR	01/09/2014 31/08/2015	13/06/2016 12/07/2016
LEDA MARIA ASCHERMANN	04/05/2015 03/05/2016	06/06/2016 05/07/2016
LUANA GABRIELLE MENDES	02/04/2015 01/04/2016	06/06/2016 05/07/2016
LUCAS SANTOS OLIVEIRA	09/02/2015 08/02/2016	13/06/2016 12/07/2016
LUCIA GONCALVES MOTA	05/12/2014 04/12/2015	06/06/2016 05/07/2016
LUIS FERNANDO MACHADO DUPIN	02/07/2014 01/07/2015	13/06/2016 12/07/2016
MARANDI DO LAGO	04/05/2015 03/05/2016	06/06/2016 05/07/2016
MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS	03/07/2014 02/07/2015	13/06/2016 12/07/2016
MARIA APARECIDA DE LIMA	21/07/2014 20/07/2015	07/06/2016 06/07/2016
MARIA CRISTINA GONCALVES DE ASSIS PINI	07/07/2014 06/07/2015	13/06/2016 12/07/2016
MARION DE LORENA LACERDA	16/07/2014 15/07/2015	13/06/2016 12/07/2016
MARLENE DE SOUSA LEARTH	01/04/2015 31/03/2016	06/06/2016 05/07/2016
OSCAR LUIZ CETERTICK	02/07/2014 01/07/2015	13/06/2016 12/07/2016
PEDRO LIECNIENSKI FILHO	15/10/2014 14/10/2015	13/06/2016 12/07/2016
ROBERTO DA SILVA ROCHA	02/08/2014 01/08/2015	06/06/2016 05/07/2016
SILZA CRISTINA D OLIVEIRA	10/07/2014 09/07/2015	13/06/2016 12/07/2016



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SIMONE APARECIDA DE CAMPOS	16/06/2015 15/06/2016	06/06/2016 05/07/2016
TATIANA DE PAULA DA SILVA MARROQUES	16/04/2015 15/04/2016	10/06/2016 09/07/2016
VANUZA OLIVEIRA DOS ANJOS SERGIO	18/07/2014 17/07/2015	13/06/2016 12/07/2016
VIVIANE COLTRE	16/06/2012 15/06/2013	06/06/2016 05/07/2016
VIVIANE DE CASSIA DA SILVA	11/12/2014 10/12/2015	20/06/2016 19/07/2016
WILLIAN JIMBO ODANI	01/09/2014 31/08/2015	08/06/2016 07/07/2016

Itapeverica da Serra (SP), 16 de Junho 2016.

Jose de Moraes
Superintendente Saúde IS

PORTARIA Nº 194/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ART.1º CONCEDER aos funcionários, abaixo relacionados, 15 (quinze) dias de férias regulamentadas junho 2016.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADILSON NOGUEIRA AMARAL	19/09/2014 18/09/2015	13/06/2016 27/06/2016
THAMARA ALVES DA SILVA	18/07/2014 17/07/2015	13/06/2016 27/06/2016

ART.2º CONCEDER aos funcionários abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares 2014/2015 e 2015/2016 sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dia em pecúnia.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALEXANDRE APARECIDO DE AGUIAR	12/07/2014 11/07/2015	13/06/2016 02/07/2016
HOSANA KARLA GUESSADA SILVA FRANCA	03/08/2014 02/08/2015	06/06/2016 25/06/2016
JOSSENE VERLI DO NASCIMENTO	12/09/2014 11/09/2015	27/06/2016 16/07/2016
PAULO MARTINELLI AMORIM	01/08/2014 31/07/2015	06/06/2016 25/06/2016
VALQUIRIA NOGUEIRA DA COSTA	10/09/2014 09/09/2015	06/06/2016 25/06/2016

Itapeverica da Serra (SP), 16 de junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 198/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER aos funcionários, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio em Descanso por terem completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

NOME	CARGO	PERÍODO GOZO
ADALBERTO FELIX ROCHA	Motorista	01/06/2016 a 30/06/2016
CLAUDECI MARIA CUNHA SANCHES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/06/2016 a 05/07/2016
FATIMA CARNEIRO DA CRUZ	AG II	15/06/2016 a 30/06/2016
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	AG II	01/06/2016 a 30/06/2016
LUZIA PRADO SILVA DE LIMA	AUX DE ENFERMAGEM	01/06/2016 a 30/06/2016
MARIA FERREIRA	TÉC.II ENFERMEIRA	06/06/2016 a 05/07/2016
MIRIAN OLIVEIRA DE MACEDO	AUX DE ENFERMAGEM	02/06/2016 a 01/07/2016
SANDRA REGINA BATISTA MOURA	AUX DE ENFERMAGEM	01/06/2016/ a 01/07/2016

ART.2º CONCEDER aos funcionários, abaixo relacionados, Licença-Prêmio em Pecúnia por terem completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
EDMUNDO VIEIRA SOUZA	AG II	06/08/2010 a 05/08/2015
HOSANA KARLA GUESSADA SILVA FRANCA	AG II	04/05/2007 a 02/05/2012
IRACI APARECIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/06/2008 a 15/06/2013
JANE FREIRE OLEGARIO DA SILVA	AG II	03/04/2010 a 02/04/2015
JAQUELINE SILVA DE ALMEIDA	TÉC.II ENFERMEIRA	02/04/2009 a 01/04/2014

JULIA MARIA SONIA CAVALHEIRO MILANEZ	AG II	07/2006 10/a 09/07/2011
MARCIA REGINA NOVAES	AG II	02/04/2007 a 01/04/2012
PAULO CELSO DOMINGUES DA SILVA	AGII	09/11/2001 a 08/11/2006
PAULO MARTINELLI AMORIM	AG III	01/08/2008 a 31/07/2013
ROGERIO KAWAMURA	AG II	05/02/2008 a 04/02/2013
ROSANGELA APARECIDA MEDEIROS COELHO	TÉC.II ENFERMEIRA	13/11/2008 a 12/11/2013
ZILDA DE SOUZA SILVA	AG II	02/09/2010 a 01/09/2015

Itapeverica da Serra (SP), 27 de junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 195/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que exonerou a pedido a partir de 09 de Junho 2016, a Sra. RENATA MONTEIRO DE ASSUNCAO, do cargo de TÉCNICO I (técnico em Raio X).

Itapeverica da Serra (SP), 20 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 197/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que incluiu a partir de 01/06/2016 a Sra. ALINE MARTINS DOS SANTOS COMISSÃO PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DA GESTAO DE HOTELARIAE GOVERNANÇA.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 199/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 01 (um) dia de Licença em decorrência de Acidente de Trabalho a funcionária, Sra. ERICA MATHILDE FERRAZ, compreendida no período de 07/06/2016 a 07/06/2016.

Itapeverica da Serra (SP), 28 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 200/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº10092 2016- GRH,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. MARIA ANTONIA DA CRUZ MAGALHAES, 120 (cento e vinte dias) de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 07/06/2016 a 04/10/2016.

Itapeverica da Serra (SP), 28 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 201/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº10092 2016- GRH,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. MARIA ANTONIA DA CRUZ MAGALHAES, 60 (sessenta) dias de LICENÇA GESTANTE ESTENDIDA, compreendida no período de 05/10/2016 a 03/12/2016.

Itapeverica da Serra (SP), 28 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 202/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº 2016-GRH,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. MICHELE CINTIA VIEIRA DE JESUS, 120 (cento e vinte dias) de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 28/03/2016 a 25/07/2016.

Itapeverica da Serra (SP), 28 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 204/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que exonerou a partir de 30 de Junho 2016, o Sr DANIEL GUERRA NUNES, do cargo de DIRETOR DE ATENCAO BASICA Referência 18.

Itapeverica da Serra (SP), 30 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 205/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que exonerou a partir de 30 de Junho 2016, a Sra. MARLENE DE SOUZA FRANCO, do cargo de CHEFE DE DIVISAO Referência 15.

Itapeverica da Serra (SP), 30 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº203 /2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidores abaixo relacionados.

Matricula	Nome	Período	Total e Dias
002568	EDMUNDO VIEIRA SOUZA	06/5 À 12/8	99 Dias
007716	ANNA KATHARINA N DE S CARTAGENA	02/5 À 30/6	60 Dias
008310	FERNANDA LUCIANA DE ANDRADE	31/5 À 29/6	30 Dias
008840	ROBERTO DE OLIVEIRA	02/5 À 17/6	45 Dias
009635	VERA LUCIA NUNES	19/5 À 02/6	15 Dias
009636	JOSINEIDE LOPES FEITOSA	03/5 À 07/5	5 Dias
009643	MARIA CRISTINA MOREIRA GARCIA	23/5 À 02/6	11 Dias
010034	ANTONIA LUIZA NASCIMENTO	31/5 À 02/6	3 Dias
010653	ANA ELISABETE SILVA RUI	09/5 À 31/5	18 Dias
080280	ANA CARLA DA SILVA CRISTO	08/5 À 14/5	7 Dias
080295	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	10/5 À 16/5	7 Dias
080404	ELISANGELA CRISTINA FRANCISCO	17/5 À 15/6	30 Dias
080409	MILENE RIBEIRO DA COSTA	09/5 À 13/5	5 Dias
080422	TATIANA CABELO FAVERO	18/5 À 24/5	7 Dias
080425	CECILIA CARCELLO PIRES DA SILVA	30/5 À 01/6	3 Dias
080426	ANDREIA DOS SANTOS COIMBRA	02/5 À 06/5	5 Dias
080444	JOANA DARC AUGUSTA GOMES	01/5 À 29/6	60 Dias
080456	CRISTIANE JOANA CAMPOS ELIDIO	10/5 À 15/5	6 Dias
080482	VIVIANE CRISPIM ALVES DOS ANJOS	10/5 À 17/5	8 Dias
080607	JOSELITA BATISTA DE SOUZA DOS SANTOS	08/5 À 12/5	5 Dias
080656	LUCIANA SAMPAIO MANZANO	18/5 À 24/7	68 Dias
080778	MARIA CLAUDIA SILVA SANTANA	05/5 À 03/6	30 Dias
080875	ALEXANDRE LUCAS FERRI PASCOTTO	08/5 À 29/5	22 dias
080886	MARIA CLAUDIA CORREA	11/5 À 16/5	36 Dias
080932	MARIA ANTONIA DA CRUZ MAGALHÃES	24/5 À 03/6	11 Dias
080822	RUTE FRANCA GOMES	05/5 À 06/6	33 Dias

Itapeçerica da Serra (SP), 28 de Junho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

PORTARIA Nº 206/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R que nomeou a partir 01 de julho, a Sra. MARLENE DE SOUZA FRANCO, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 188819381 e CPF Nº 079.215.508-43, para exercer o Emprego em Comissão DIRETOR DE ATENCAO BASICA, referência 18.

L O T A a nomeada para exercer as funções do seu emprego na Unidade Básica de Saúde HORIZONTE AZUL.

Itapeçerica da Serra (SP), 01 de Julho de 2016.

Jose de Moraes
Superintendente – Saúde – IS

EDITAL Nº 041/2016 – D.R.H. PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 – D.R.H. CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 040/2016 – D.R.H.,

CONVOCA a candidata aprovada para o emprego de **CUIDADOR**, a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLARISSA FIDELES KARNAKS PINTO	01º

A candidata acima deverá comparecer no dia 21/07/2016, às 9h, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapeçerica da Serra (SP), 15 de julho de 2016.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

FALE CONOSCO

QUEREMOS OUVI-LOS

Para dar sugestões, fazer críticas ou tirar dúvidas,
fale conosco através do formulário oficial em
nosso site ou pelo telefone 4668-9443

SETOR DE ATENDIMENTO
AO CIDADÃO

www.itapeçerica.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****O DESPERDÍCIO
É A GOTA D'ÁGUA****USE COM RESPONSABILIDADE**

Você sabia que os reservatórios de água estão com sua capacidade reduzida? Por isso a Prefeitura de Itapeçerica da Serra entrou na campanha pela redução do consumo de água.

